



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria 266/2019 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando a Instrução Normativa nº 004/2019 bem como o Decreto 9.406, de 18 de fevereiro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Instituir junto à Escola de Governo e a Controladoria Geral do Estado o Programa de Certificação em Compliance Público no âmbito do Estado de Goiás.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se Certificação no Programa de Compliance Público o atesto do conhecimento em assuntos relacionados a padrões de ética e de conduta, fomento à transparência, responsabilização e gestão de riscos.

Art. 3º A Certificação de que trata o artigo anterior é composta por um conjunto de cursos cujos conteúdos guardem similaridade entre si objetivando dotar o servidor com os conhecimentos necessários a assegurar conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas.

Art. 4º Os cursos serão distribuídos em quatro eixos, a saber:

I – Eixo 1: estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta;

II – Eixo 2: fomento à transparência;

III – Eixo 3: responsabilização; e

IV – Eixo 4: gestão de riscos.

Art. 5º A carga horária mínima para obtenção da certificação nos termos do art. 2º desta Portaria é de 180 (cento e oitenta) horas, das quais:

§1º no mínimo 120 (cento vinte) horas em cursos presenciais definidos como obrigatórios e ofertados pela Escola de Governo;

§2º o restante da carga horária necessária à certificação será ofertada em cursos optativos, pré-selecionados em modalidade presencial ou à distância e disponibilizados nos sítios da Superintendência da Escola de Governo-<http://www.escoladegoverno.go.gov.br/>-e Controladoria-Geral do Estado <http://www.controladoria.go.gov.br/cge/index.php>.

Art. 6º Para efeitos de cômputo da carga horária referida no artigo anterior, poderão ser aceitos ainda cursos cujos certificados tenham sido emitidos pela Escola de Governo a partir de 1º de janeiro de 2017, desde que contemplem carga horária e conteúdo equivalentes aos ofertados.

§1º Os cursos referidos no caput serão submetidos à avaliação para efeitos de aceitação e validação.

Art. 7º Cumpridos os requisitos acima elencados estará o servidor certificado no Programa de Compliance Público de Goiás.

Art. 8º A Certificação será homologada pela Escola de Governo

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 22 dias do
mês de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 22/08/2019, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8687390** e o código CRC **745DFBE8**.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

RUA C-135 Lt.3 - Bairro JARDIM AMERICA - CEP 74275-040 - GOIANIA - GO - S/N, Jardim América 32019259



Referência: Processo nº 201900005013688



SEI 8687390